
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.687, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação das Comunidades da Região do Planalto e Maturú (ACRPM).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação das Comunidades da Região do Planalto e Maturú (ACRPM), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.766.423/0001-70, com sede na Comunidade de São José do Lagunho, S/N, CEP: 68.170-000, Zona Rural do Município de Juruti.

Art. 2º A Associação das Comunidades da Região do Planalto e Maturú (ACRPM), devidamente habilitada por este diploma legal, fica apta a receber incentivos de qualquer natureza na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Os direitos assegurados à Associação das Comunidades da Região do Planalto e Maturú (ACRPM), neste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.952, DE 05/09/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**